

EDITAL

Participação exclusiva para empresas enquadradas como ME, EPP, MEI, conforme Lei complementar n. 123/2006 e alterações

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 006/2023- SRP DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2023 HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HS

A senhora Claudia Izabel da Silva Maia, Pregoeira do Município de Pitimbu, constituído pela Portaria N° 007/2022 de 31 de JANEIRO de 2022, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Pregão Presencial **por Registro de Preço**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, situada na Rua Padre José João, 31 — Centro — Pitimbu/PB, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 015/2019 bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas neste edital e, anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital, iniciando-se no dia 29 de março de 2023 às 13:00hs (horário local) e será conduzida pela Pregoeira, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E TESTES PARA ANÁLISE DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLÓGICOS, URINÁLISE E PARASITOLÓGICOS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO (BIOQUÍMICA), DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO, detalhado as especificações no anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderá (ão) participar do certame todos os licitantes enquadrados como **ME e EPP** que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 2 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:



- 2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n° 1.405/2006, 1.453/2009, Plenário e n°1.102/2009.
- 2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- 2.3 Em processo de falência ou concordata.
- 2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- 2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.7 Empresas que não estejam enquadradas nos benefícios da Lei complementar n.º 123/2006 e alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos;
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para **formular lances**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

IV - DO CADASTRAMENTO

- 1 Não será exigido cadastro para participação do certame.
- 1.1- O CRC (Certificado de registro Cadastral) perante o Município de Pitimbu, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item **VII**, 1.1 e 1.2 "a"," b", "c", "d" e "e" deste edital.
 - 1.1.2 Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencido, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o



disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nº 1 e 2.
- 1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB	
CNPJ 08.916.785/0001-59	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023	
LICITANTE: CNPJ:	
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS PROPOSTA)	
(= = = - , = = - ,	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB CNPJ 08.916.785/0001-59

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 006/2023

LICITANTE: _____ CNPJ: ____ ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4 Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de PITIMBU, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação (PREGÃO PRESENCIAL), com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

VI – DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e conforme modelo constante no anexo V;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Descrição da marca dos materiais;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- 3 A pregoeira poderá solicitar às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à planilha de custos.
- 4 Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.
- 5 Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- 6 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e edital
- 7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Parágrafo único: Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) **emitido em até 60(sessenta) dias anterior a data da abertura dos envelopes**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2012.
- 1.2.1 Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90** (**noventa**) **dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
- 1.3.2 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente.**

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

- b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;
- c) Autorização de funcionamento da Agência Nacional de vigilância Sanitária ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União em vigor; da correspondente autorização para comercialização dos materiais.

Parágrafo segundo: Para os casos de empresa em trâmite de renovação dos documentos das alíneas "b" e "c", serão aceitos protocolos de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos.



1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do anexo IV do presente edital;

VIII - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

- 1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3° da LC 123/2006)
- 1.1 Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior a data para recebimento dos envelopes** ou declaração conforme anexo VII do presente edital.
- 1.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.
- 1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- 1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n⁵ 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.
- 1.6 O licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciandose com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, em envelope separado, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas que atenderem as condições do edital serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o menor preço unitário.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11 Pequenas e eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (Internet)
 - a.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - a.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço observada à ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.



14 - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.
- 1.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto Municipal n.º 015/2019, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.
- 1.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 015/2019.
- 1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB.
- 1.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 1.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.
- 1.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto no edital.
- 1.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.
- 1.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto Municipal n.º 015/2019.
- 1.3.5. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.
- 1.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pitimbu, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho a firmar as contratações que deles poderão advir
- 1.7 A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.



- 1.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 1.9. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 1.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 1.11. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.12. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.13. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 1.13.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 1.13.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 1.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela **ATA** de **REGISTRO** de **PREÇOS**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

XI – DO REAJUSE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pitimbu à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 5. A pedido do fornecedor.

XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 1.3. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;



- 1.6. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 1.7. Por razão de interesse público; ou
- 1.8. A pedido do fornecedor.
- 1.9. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante, que quiser recorrer, deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

1 – Condições de recebimento do objeto serão disciplinados pelo Termo de Referência.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.
- 2- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária em conta da contratada.
- 3- O pagamento somente será efetuado após o "*atesto*", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



EM = lxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx/100)

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XVI - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pitimbu/PB, para assinar o termo de contrato.
- 3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue:
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30



(trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1 Às recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação; cujos envelopes forem abertos na sessão; e as propostas; serão rubricados pela Pregoeira; e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial.
- 5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário oficial.
- 6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, após a celebração do contrato.
- 7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.3 As despesas provenientes para o exercício de 2023 nas seguintes dotações:

02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

02050.10.301.2042.2437 - MANUT. DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE(F.M.S.)

02050.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro.

- 7.3.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.
- 7.4 O edital estará disponível para os interessados **no site oficial do município no link:** https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal e eventualmente no setor de licitações cujo endereço encontra-se no preambulo deste edital das 08:00hs. as 14:00 de segunda a sexta-feira.
- 7.5 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização, sempre quando os atos forem mais convenientes para a Administração, desde que bem justificado.
- 8 Os casos omissos do presente Pregão Presencial, serão solucionados pela Pregoeira.
- 9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12 Integram o presente Edital:



Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de declarações;

Anexo V - Modelo de proposta de preços;

Anexo VI – Modelo de declaração de pleno atendimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo declaração ME e EPP

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de CAAPORÃ/PB.

Pitimbu-PB, 28 de Fevereiro de 2023.

Claudia Izabel da Silva Maia Pregoeira Oficial



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E TESTES PARA ANÁLISE DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLÓGICOS, URINÁLISE E PARASITOLÓGICOS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO (BIOQUÍMICA), DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ESPECIFICAÇÃO CONJUNTO DE TESTES BIOQUÍMICOS COM CESSÃO DE APARELHO FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA Analisador Bioquímico 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto) Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm Banda de passagem 10 nm para para 340 e 06 nm para os demais filtros Luz espúria: <0,01%T Leituras Monocromáticas e Bicromáticas Compartimento de amostra para cubetas quadradas ou redondas Fluxo contínuo de 150μL a 2,0mL e cubetas quadradas e redondas 1Ml Cubeta de fluxo metálica de 32 μL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C Contaminação cubeta: < 1% com 500 μL (teste com solução de dicromato de potássio) Leitura em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla Leitura com padrão, multi padrão e fator Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade Controle completo da reação cinética ou colorimétrica Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA Embalagem: Caixa de papelão de dupla parede com calços de poliuretano expandido Acompanha dispositivo para leituras em tiras de 8 cavidades ou para 12	UNID. TESTE/ANO	QUANT. 15.000

CNPJ 08.916.785/0001-59



reações imunocromatográficas;

- Resultados quantitativos liberados no máximo 15 minutos;
- Possibilidade de utilizar amostras de sangue total, soro, plasma e/ou urina;
- Interface Android;
- Display LCD 7° colorido;
- Opção de utilização com bateria (pilhas);
- Alta capacidade de armazenamento de resultados:
- os 1000 resultados pacientes
- os 500 resultados de System Check
- os 1000 resultados de CO
- as 500 calibraçõs de ID Chip
- Possibilidade de Backup via cartão SD;
- Sistema ótico melhorado para análises mais sensíveis;
- Modo Multi Teste, Teste Único e CQ para teste;
- Dados do chip de calibração salvos na menmória;
- Impressora térmica embutida;
- Conectividade: Wifi, LIS/HIS, Blutooth, LAN, 4 portas USB;
- Possibilidade de utilização de teclado USB;
- Dimensões (LxAxC): 276mm X 220mm x 91mm;
- Peso: 13 kg;
- Alimentação: DC12V/5ª/ 4 Pilhas AA;
- Condições Ambientais de operação: 15 35°C;
- Condições Ambientais de armazenamento: -20°C ~50°C / Umidade Máx.:

70%.EXAMES:

- Dosagem de ácido úrico
- Dosagem de bilirrubina total e frações
- Dosagem de creatinina
- Dosagem de fosfatase alcalina
- Dosagem de glicose
- Dosagem de transaminase-glutamico-oxilacetica (TGO)
- Dosagem de transaminase-glutamico-piruvica (TGP)
- Dosagem de ureia
- Dosagem gama-glutamil-transferase (GAMA)
- Dosagem de trigliceridios
- Dosagem de colesterol HDL
- Dosagem de colesterol LDL
- Dosagem de colesterol Total
- Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)
- · Clearance de ureia
- Clearance de creatina
- Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB
- Dosagem de hemoglobina glicosilada
- Dosagem da troponina

CNPJ 08.916.785/0001-59



	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	ı
	CONJUNTO DE TESTES HEMATOLÓGICOSCONJUNTO DE TESTES		
	HEMATOLÓGICOS		
	EXAMES:		
	Contagem de plaquetas		
	Contagem de reticulócitos		
	Dosagem de Hemoglobina		
2	• Eritrograma (Eritrocitos, hemoglobina, hematrocrito)	TESTE/ANO	10.800
	Hematocrito		
	Hemograma Completo		
	• Leucograma		
	Prova do Laco		
	Teste de Agregação de plaquetas		
	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)		
	CONJUNTO DE TESTES IMONOLÓGICOS.		
	EXAMES:		
	Determinação de tempo de coagulação		
	Determinação de tempo de Coaguração Determinação de tempo de Trombina		
	Determinação de tempo de Trombona Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial atividade (TTP)		
	ATIVADA)		
	Determinação de Tempo e atividade da Protrombina		
	Dosagem de fibrinogênio		
	Prova de retração do coagulo		
	,		
	• Determinação quantitativa de proteína c reativa		
	Determinação de fator rematoide		
	• Prova de Latex p/ pesquisa do fator rematoide		
	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)		
	• Teste de VDRL p/ detecção de sífilis		
	• VDRL p/ detecção de sífilis em gestantes		
	Dosagem de ganadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG)		
	• Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		
	• Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV-1 + HTLV-2		
3	• Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da hepatite a (HAV-IGG)	TESTE/ANO	10.800
	• Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da hepatite a (HAV-IGG)	TESTE/THYO	10.000
	• Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da C (ANTI-HCV)		
	• Pesquisa de Antigeno de superfice do vírus da hepatite B (HBSAG)		
	• Pesquisa de Antigeno e do vírus da hepatite B (HBEAG)		
	• Pesquisa de Anticorpos IGG contra Antigeno central do Vírus da Hepatite B		
	(ANTI-HBC-IGG)		
	Pesquisa de Anticorpos IGM contra Antigeno central do Vírus da		
	• Hepatite B (ANTI-HBC-IGM)		
	• Pesquisa de Anticorpos contra Antigeno de superfície do vírus da hepatite B		
	(ANTI-HBS)		
	• Pesquisa de Anticorpos contra Angigeno e do vírus da Hepatite B (ANTI-		
	HBE)		
	• Pesquisa de Anticorpos contra o vírus da Hepatite D (ANTI-HDV)		
	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma		
	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma		
	Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da Rubeola		
	Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da Rubeola		
	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus		
	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus		
		•	



	• Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sifilis		
	• Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnostico da Sifilis		
	Determinação direta e reversa de grupo ABO		
	Pesquisa de Fator RH (INCLUI D FRACO)		
4	CONJUNTO DE TESTES DE URINÁLISE: Análise de caracteres físicos,	TESTE/ANO	10.800
_	elementos e sedimento da urna	ILSIL/ANO	10.800
	CONJUNTO DE TESTES PARASITOLÓGICOS		
	EXAME:		
	Exame coprologico funcional		
	Pesquisa de Enterobius vermiculares (OXIURUS OXIURA)		
	Pesquisa de Gordura fecal		
	Pesquisa de larvas nas fezes		
5	Pesquisa de leucócitos nas fezes	TESTE/ANO	6.000
	Pesquisa de leveduras nas Fezes		
	Pesquisa de ovos de Shistossomas (EM FRAGME)		
	Pesquisa de ovos e cistos de Parasitas		
	Pesquisa de sangue oculto nas fezes		
	Pesquisa de substancias redutoras nas fezes		
	Pesquisa de trofonozoitas nas fezes		

1.2 A empresa vencedora deverá ceder em regime de comodato equipamentos, devidamente registrado na ANVISA - através da apresentação no ato do fornecimento de cópia autenticada do registro ou de isenção (*conforme o caso*), e que atendam as seguintes especificações técnicas:

Analisador Bioquímico

- 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto)
- Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs
- Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm
- Banda de passagem 10 nm para para 340 e 06 nm para os demais filtros
- Luz espúria: <0,01%T
- Leituras Monocromáticas e Bicromáticas
- Compartimento de amostra para cubetas quadradas ou redondas
- Fluxo contínuo de 150µL a 2,0mL e cubetas quadradas e redondas 1MI
- Cubeta de fluxo metálica de 32 μL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 °C
- Contaminação cubeta: < 1% com 500 μL (teste com solução de dicromato de potássio)
- Leitura em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla
- Leitura com padrão, multi padrão e fator
- Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings
- Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada
- Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade
- Controle completo da reação cinética ou colorimétrica
- Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA
- Embalagem: Caixa de papelão de dupla parede com calços de poliuretano expandido
- Acompanha dispositivo para leituras em tiras de 8 cavidades ou para 12 (opcional)

Leitor portátil de cassetes por imunoensaio de fluorescência

• Testes rápidos, individualizados, utilizando plataforma point of care;



- Leitura automática de cassetes varredura lateral de fluorescência, baseado em reações imunocromatográficas;
- Resultados quantitativos liberados no máximo 15 minutos;
- Possibilidade de utilizar amostras de sangue total, soro, plasma e/ou urina;
- Interface Android:
- Display LCD 7° colorido;
- Opção de utilização com bateria (pilhas);
- Alta capacidade de armazenamento de resultados:
 - os 1000 resultados pacientes
 - os 500 resultados de System Check
 - os 1000 resultados de CQ
 - as 500 calibraçõs de ID Chip
- Possibilidade de Backup via cartão SD;
- Sistema ótico melhorado para análises mais sensíveis;
- Modo Multi Teste, Teste Único e CQ para teste;
- Dados do chip de calibração salvos na menmória;
- Impressora térmica embutida;
- Conectividade: Wifi, LIS/HIS, Blutooth, LAN, 4 portas USB;
- Possibilidade de utilização de teclado USB;
- Dimensões (LxAxC): 276mm X 220mm x 91mm;
- Peso: 13 kg;
- Alimentação: DC12V/5ª/ 4 Pilhas AA;
- Condições Ambientais de operação: 15 35°C;
- Condições Ambientais de armazenamento: -20°C ~50°C / Umidade Máx.: 70%.
- 1.3 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade, número de registro na ANVISA e número de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- **1.4** Os aparelhos deverão ser entregues juntamente com o primeiro pedido de reagentes realizado pelo FMS e demais reagentes conforme necessidade da secretaria requisitante e deverá ser entregue diretamente no local designado pela secretaria requisitante no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento.
- **1.5** O produto deverá apresentar validade correspondente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.
- 1.6 Adjudicação do Objeto: será por preço unitário.
- **1.7 Da estimativa a ser adquirida:** Estima-se que a quantidade a ser adquirido pelo Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, é o equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto constante deste termo.
- **1.8 Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

2. JUSTIFICATIVA



- **2.1.** Os materiais insertos no item 1.1 são necessários para manutenção do laboratório de análises clínica municipal, necessários para a realização de diversos exames laboratoriais a população do município de Pitimbu.
- **2.2.** Os quantitativos requisitados foram requisitados levando em consideração um período de 12 (doze) meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 alterações e demais normas inerentes à espécie.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente.**

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

- 4.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;
- 4.3 Autorização de funcionamento da Agência Nacional de vigilância Sanitária ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União em vigor; da correspondente autorização para comercialização dos materiais.

Parágrafo segundo: Para os casos de empresa em trâmite de renovação dos documentos dos subitens 4.2 e 4.3, serão aceitos protocolos de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações neste Termo de Referência;



- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Descrição do objeto/marca;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- **5.3** O pregoeiro poderá solicitar às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à planilha de custos.
- **5.4** Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.
- **5.5** Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- **5.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **5.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e, anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** O Contratado, obriga-se a:
- **6.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações no Termo de Referência, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **6.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **6.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **6.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **6.1.6.** Responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **6.1.7** Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- **7.1.** A Contratante obriga-se a:
- **7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **7.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **7.1.3.** Emitir requisição de ordem de abastecimento, através do servidor responsável.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **8.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Pitimbu-PB, 28 de Fevereiro de 2023.

Claudia Izabel da Silva Maia

Pregoeira Oficial

Aprovo o Termo de Referência em de de
Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 006/2023

Ittili	Descrição	(B)	(A)	$(\mathbf{C}) = (\mathbf{A})\mathbf{x}(\mathbf{B})$
Item	Descrição	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual
CNPJ sob	o nº	, representado pel	o co	onforme quadro abaixo
Fornecedo	Beneficiário		, localizado	, inscrito no
	presentada no Pregão pro		_	
	unicipal n.º 015/2019 alter			
	o de 2002, alterações, sub			
	5/0001-50, representado pe			
-	om Sede na Rua. Bela	·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
			AL DE SAÚDE DE	

Adjudicação do Objeto:

Será por preço unitário

Da validade de Ata de Registro de Preço:

A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

1. DO PRAZO E DOTAÇÃO

1.1 O prazo início do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

2. DO PAGAMENTO

- 2.1 O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.
- 2.2 O pagamento será feito mediante transferência, depósito bancário ou cheque nominal.
- 2.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = lxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

 $\frac{I = (Tx/100)}{365}$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.
- 3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto Municipal n.º 015/2019, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.
- 3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 015/2019.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB.
- 3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.
- 3.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto no edital.
- 3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.
- 3.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante



mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1° do Decreto Municipal n.º 015/2019.

- 3.3.5. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.
- 3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pitimbu a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 3.7 A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 3.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.9. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da entrega dos produtos.
- 3.11. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.12. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.13. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Precos quando:
- 3.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.13.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 3.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela **ATA** de **REGISTRO** de **PREÇOS**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de PITIMBU a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá executar o contrato pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.



5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB.

6. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 Condições e local da entrega serão disciplinados no Termo de Referência.

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues.
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 7.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 7.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias



úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- 7.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 7.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 7.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 7.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PITIMBU/PB,	de	de 20
PITIMBU/PB.	de	de 20

Município de Pitimbu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU CONTRATANTE

_[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRECO N.º 006/2023

Termo de Minuta do Contrato que entre si celebram o *******, e a Empresa: ******, tendo por Objetivo o Registro de Preço Para fornecimento de reagentes e testes para análise de bioquímica, hematologia, imunológicos, urinálise e parasitológicos, com cessão de equipamento

(bioquímica), destinados ao laboratório de análises clínicas do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 006/2023, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de reagentes e testes para análise de bioquímica, hematologia, imunológicos, urinálise e parasitológicos, com cessão de equipamento (bioquímica), destinados ao laboratório de análises clinicas do município. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço n.º 006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISAO DOS PREÇOS:

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.



A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de PITIMBU a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá realizar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas serão provenientes com recursos do exercício de 2023, nas dotações:

02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

02050.10.301.2042.2437 - MANUT. DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE(F.M.S.)

02050.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB.

O pagamento será feito mediante transferência, depósito bancário ou cheque nominal.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = lxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

 $\frac{I = (Tx/100)}{365}$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA:



O início da execução do contrato será em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2023. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DO LOCAL

A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e quando requisitada deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marca e a quantidade devidamente autorizada e identificada.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Emitir requisição de ordem de abastecimento, através do servidor responsável.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado obriga-se a:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações nesta Minuta e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nesta minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65.

A rescisão Contratual poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Minuta do Contrato:

- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.



As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Caaporã - PB, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

PITIMBU, **** de ***** de ****.

Prefeita/ CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS	S		
1.°			
RG N°			
2.°			
RG N.°			



ANEXO IV – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO

(nome	do	licitante)		,CNPJ		, sedi	ada
infra-assinado	o, e pa	ra os fins o	do Pregão P	Presencial n.º 00	, por inter 06/2023, DECL	médio de seu ARA expressa	representante le mente que:	gal,
							e, e nem menores dos quatorze anos	
assessoramen PITIMBU, E	ito sup Estado	perior, assi da Paraíb	stência, into oa ou em o	ermediária, carg qualquer órgão	go efetivo ou er	nprego na Pre eles vinculad	do cargo de direc feitura Municipal dos, nos últimos	l de
c) Não estar quaisquer de					transacionar c	com a Admin	nistração Pública	ou
	ı Emp	resas Públ	icas e por o	demais entidade			reta, por Autarqu etamente pela Un	
e) Que não se	enqu	adre nas ve	edações pre	vistas no artigo	9.º da Lei nº 8.	666, de 1993.		
(cidad	le e est	<u>'ado)</u>	_, de _		de 20			
(assinatura do	repre	esentante le	egal)	-				
Cargo ou cari	imbo c	lo declarar	ıte:					
Telefone fax			-			_		

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante) PROPOSTA DE PREÇO

(NO	ME DO LICITANTE)		CNPJ 1	1°	/
sediada _	ME DO LICITANTE) (endereço completo, tele	efone, fax e e-ma	il atuali	zados)	
intermédi	o de seu representante legal, infra-assinad Proposta de Preço para o objeto, conforme	o, e para os fins o	do Pregâ	io Presencia	1 N.º 006/2023,
ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
BANCO (DE DA PROPOSTA:	PRAÇA: _ 			
	a do representante legal)				
	carimbo do declarante:				
	ula de identidade e órgão emitente:				
Telefone.	fax e <i>e-mail</i> para contato:				
**	Este formulário deverá ser inserido no enve	lope de Proposta	— de Preço		

CNPJ 08.916.785/0001-59



ANEXO VI – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO

(nome do licitante)	,CNPJ	, sediada
	, por intermédio	
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencia	nl n.º 006/2023, DECLARA ex	pressamente que:
Tem conhecimento de todos os parâme	£.	
termos deste pregão e seus anexos inclusive aos r	requisitos de HABILITAÇAO	constante no edital.
(cidade e estado),de	de 20	
(assinatura do representante legal)		
Nome ou carimbo do declarante:		
Cargo ou carimbo do declarante:		
Nº da cédula de identidade e órgão emitente:		
Telefone, fax e <i>e-mail</i> para contato:		

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope de Documentos de Habilitação



ANEXO VII - Modelo de Declaração - Somente para Micro e Pequenas Empresas

(Papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA)		, CNPJ	N°		, com
sede			,(endereço	completo) por in	itermédio d	le seu represen	itante legal, para
fins do Pr	regão F	Presencial n.º 006	5/2023, DECLA	RA expressamen	ite, sob as p	penalidade cabí	íveis, que :
		enquadrada com 123/2006 e suas a	•	ero ou de Peque	eno Porte,	nos termos de	o art. 3º da Lei
ciente da	obriga	imento dos Arti atoriedade de de dimentos do § 4º	eclarar ocorrênc	ias posteriores i	mpeditivas	s de tal habilit	tação e que não
(cia	dade e	<u>estado),</u>	de	de 2	20		
(assinatur	a do re	epresentante lega	1)				
		oo do declarante:					
		oo do declarante:					
		identidade e órg					
releiblie,	1ax C	e-mail para conta	ato				
*Esta	decla	ração deverá s	er entregue for	a dos envelope	s de habil	itação e propo	osta logo

após o credenciamento



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pitimbu Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 16 DE MARCO DE 2023 EDIÇÃO Nº 0400

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João,31, Centro, Pitimbu – PB CEP 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ 08.916.785/0001-59

DIARIO OFICIAL DE PITIMBU ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.□ 005/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, Decreto Municipal n.º 15/2019 bem como toda legislação correlata, tornar publico aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, objetivando a Registro de Preço para EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as 9:00 Horas do dia 29/03/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua João José Monteiro de Souza, 31 - Centro - 58.324- Pitimbu/PB. Maiores informações através do link: https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal Prefeitura Municipal no horário de expediente normal de 08h00min as 14h00min.

Pitimbu-PB, 14 de março de 2023.

CLAUDIA IZABEL DA SILVA MAIA Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.□ 006/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, Decreto Municipal n.º 15/2019 bem como toda legislação correlata, tornar publico aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, EXCLUSIVO para ME e EPP, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes e testes para análise de bioquímica, hematologia, imunológicos, urinálise e parasitológicos, com cessão de equipamento (bioquímica), em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as 13:00hs do dia 29/03/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua Pe. José João, 31 - Centro -58 324-000 Pitimbu/PB. Maiores informações através do www.pitimbu.pb.gov.br ou na Prefeitura Municipal no horário de expediente normal de 08h00min as 14h00min.

Pitimbu-PB, 14 de março de 2023.

Claudia Izabel da Silva Maia Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.□ 007/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, Decreto Municipal n.º 15/2019 bem como toda legislação correlata, tornar público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, EXCLUSIVO para ME e EPP, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Pitimbu, em sessão pública para



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pitimbu Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 16 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO Nº 0400

abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as 08:30hs do dia 30/03/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua Pe. José João, 31 – Centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB. Maiores informações através do www.pitimbu.pb.gov.br ou na Prefeitura Municipal no horário de expediente normal de 08h00min as 14h00min.

Pitimbu-PB, 15 de março de 2023.

Claudia Izabel da Silva Maia Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE ACAÚ EM PITIMBL-PR.

A Presidente da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Pitimbu, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que após análises das documentações de habilitação, foi inabilitada a empresa: SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 47.239.698/0001-66 e RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI/CNPJ: 29.878.872/0001-39por está em desconformidade, e ainda foram habilitadas as empresas: DK CONSTRUÇÕES consideradas LTDA/CNPJ: 23.916.946/0001-06,JR ANDRADE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS/CNPJ: 14.102.427/0001-05; POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP/CNPJ: 08.438.654/0001-03 e PLANFORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI -EPP/CNPJ: 15.610.424/0001-45, por estarem em conformidade com o item 5 e 6 do presente edital ficam franqueadas vistas ao processo e abrindo-se o prazo recursal na forma da lei.

Pitimbu-PB, 15 de Março de 2023.

Iasmim Ingrid de Lima Oliveira PRESIDENTE DA CPL

----- FIM DA EDIÇÃO -----

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de parcelada de materiais de construção e diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Damião: 02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.1222.1002.2005, 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 12 .122.2001.2013/12.361.2001.2015/12.361.2001.2017/12.361.2001.2019; 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,10.301.2002.2035/10.301.2002.2036/10.302.2002.2037; 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,08.243.2003.2044/08.244.2003.2045/08.244.2003.2050;15.452.1002.2053 08.00 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, 15.452,1002.2046. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PAR-TES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Damião e: CT Nº 00043/2023 - 15.03.23 - EVANDRO SANTOS MARTINS- ME - R\$ 344.553.00; CT N° 00044/2023 - 15.03.23 - JOSE ELINILDO DE PAIVA SILVA ME - R\$ 139.507,90; CT N° 00045/2023 - 15.03.23 - LUCENA E OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 277.794,15.

Prefeitura Municipal de Esperança

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Licenciamento e manutenção de software de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, contracheque online. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017. ADITA-MENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00068/2017 - Agili Software Brasil Ltda - 6º Aditivo - acréscimo de 4,66%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.03.23

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE DE TE-SOURARIA, TRIBUTOS MUNICIPAIS E DOAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE DE TESOURARIA, TRIBUTOS MUNICIPAIS E DOAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00066/2017 - Ricardo Guerra Informatica - EPP - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00067/2017 - Elmar Processamento de Dados Ltda - EPP - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.03.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA = PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00085/2022 - Vls Locações e Serviços Eireli - 1º Aditivo prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.03.23

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITACÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.□ 005/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, Decreto Municipal n.º 15/2019 bem como toda legislação correlata, tornar publico aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, objetivando a Registro de Preço para EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA CÓLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as 9:00 Horas do dia 29/03/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua João José Monteiro de Souza, 31 – Centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB. Maiores informações através do link: https:// www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal ou na Prefeitura Municipal no horário de expediente normal de 08h00min as 14h00min.

Pitimbu-PB, 14 de março de 2023.

CLAUDIA IZABEL DA SILVA MAIA Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, Decreto Municipal n.º 15/2019 bem como toda legislação correlata, tornar público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, EXCLUSIVO para ME e EPP, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Pitimbu, em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as 08:30hs do dia 30/03/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua Pe. José João, 31 – Centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB. Maiores informações através do www.pitimbu.pb.gov.br ou na Prefeitura Municipal no horário de expediente normal de 08h00min as 14h00min.

Pitimbu-PB, 15 de março de 2023.

Claudia Izabel da Silva Maia Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, Decreto Municipal n.º 15/2019 bem como toda legislação correlata, tornar publico aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, EXCLUSIVO para ME e EPP, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes e testes para análise de bioquímica, hematologia, imunológicos, urinálise e parasitológicos, com cessão de equipamento (bioquímica), em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as 13:00hs do dia 29/03/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua Pe. José João, 31 - Centro - 58.324-000 - Pitimbu/PB. Maiores informações através do www.pitimbu.pb.gov.br ou na Prefeitura Municipal no horário de expediente normal de 08h00min as 14h00min.

Pitimbu-PB, 14 de março de 2023.

Claudia Izabel da Silva Maia Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Caraúbas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

EXTRATO DE CONTRATOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caraúbas: 00.01- GABINETE DO PREFEITO 04.121.0042.2002 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 06.181.0039.2004 – MANTER O DESTACAMENTO POLICIAL DO MUNIC. EM CONVENIO COM A SSDS/ESTADO 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ĜERAL 04.122.0003.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CON-SUMO 03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04.124.0012.2006 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 04.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 04.122.0005.2009 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0018.2019 – MANTER O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA □ PDDE 551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0023.2021 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% (OUTRAS DESPESAS) 540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0023.2023 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ☐ MDE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0036.2024 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA – PROGRAMA SALÁRIO–EDUCAÇAO 550 – Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0043.2025 - MANTER O TRANS-PORTE PARÁ ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0013.2058 - MANTAR AS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE MUNICIPAL – 30% 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União 🗆 VAAT 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0047.2059 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA - 30% 542 Transferências do FUNDEB -Complementação da União - VAAT 3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 06.00 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS 15.122.0044.2028 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE O PE SERV URBANOS 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 08.243.0010.2033 - MANTER O CONSELHO TUTELAR 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.243.0017.2034 – MANTER O PROGRAMA CRIÁNÇA FELIZ 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 🗆 FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.243.0017.2035 – MANTER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 🗆 FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0007.2036 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 500 - Recursos não Vinculados

de Impostos 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 660 - Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 08.244.0007.2037

- MANTER O PROGRAMA IGD-SUAS 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de As-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ HOMOLOGAÇÃO

E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 00018/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa CLINICA MEDICA TIBURTINO & BARBOSA LTDA – ME - CNPJ nº 29.046.105/0001-63, com o Valor Mensal Estipulado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e o Valor Global Estipulado de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), com o objeto a Contratação para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, PLANTONISTAS/URGENTISTAS para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente a Chamada Pública 00001/2023.

Piancó - PB, em 15 de março de 2023. Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44

Objeto: aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023. Valor global: 3.000,00 (três mil reais)

Prefeito

Piancó-PB, 14 de março de 2023. Daniel Galdino de Araújo Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, Decreto Municipal n.º 15/2019 bem como toda legislação correlata, tornar publico aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, objetivando a Registro de Preço para EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar-se a as 9:00 Horas do dia 29/03/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua João José Monteiro de Souza, 31 - Centro - 58.324-000 - Pitimbu/PB. Maiores informações através do link: https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal ou na Prefeitura Municipal no horário de expediente normal de 08h00min as 14h00min. Pitimbu-PB, 14 de março de 2023.

CLAUDIA IZABEL DA SILVA MAIA Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA № 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição parecte da Assessoria d'unical, referente a chrantada rubilica in 000 (12023, que objetiva. Augustiça de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO - R\$ 15.800,00; FRANCISCO DE ASSIS SALES PATRICIO - R\$ 20.700,00; LINDOMAR MARQUES DOS SANTOS - R\$ 36.950.00: LUCIVAL DA SILVA FERREIRA - R\$ 39.000.00: MARIA ESTELA SANTOS COSTA - R\$ 21,000,00; MARIO SANTOS ARAUJO - R\$ 27,324,00.

Damião - PB, 14 de Março de 2023

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 altera-10.32/0/2 e dispusições de Lei 0.000/39 e suas aiterações, Lei complementar in 123/2004 e descripción de complemen Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, EXCLUSIVO para ME e EPP, objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes e testes para análise de bioquímica, hematologia, imunológicos, urinálise e parasitológicos, com cessão de equipamento (bioquímica), em sessão pública para abertura dos envelopes de proposa e habilitação que realizar-se a as 13:00hs do dia 29/03/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua Pe. José João, 31 – Centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB. Maiores informações através do www.pitimbu.pb.gov.br ou na Prefeitura Municipal no horário de expediente normal de 08h00min as 14h00min.

Pitimbu-PB, 14 de março de 2023.

Claudia Izabel da Silva Maia Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbul/PB, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, Decreto Municipal n.º 15/2019 bem como toda legislação correlata, tornar público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, EXCLUSIVO para ME e EPP, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Pitimbu, em sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e habilitação que realizar -se a as 08:30hs do dia 30/03/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua Pe. José João, 31 – Centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB. Maiores informações através do www.pitimbu.pb.gov.br ou na Prefeitura Municipal no horário de expediente normal

Pitimbu-PB. 15 de marco de 2023 Claudia Izabel da Silva Maia Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS E INICIO DA FASE DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

O Pregoeiro Oficial comunica a abertura da sessão para cadastro das propostas e início da fase de lances do Pregão Presencial nº 00015/2023, para o dia 22 de março de 2023 às 14:00 horas, ficando a sessão marcada na Câmara Municipal localizado na Rua João Pessoa, 63, Centro, Remígio PB, para local com melhores adequações quanto a quantidade de interessados. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM.

Remígio - PB, 15 de março de 2023

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS

Procedire OF Living Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO **EXTRATO DE CONTRATOS**

S) DE PETRÓI EO PARA O ARAS TECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.010 Secretaria de Gestão 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades da Secretaria Executiva de Comunicação 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Gabinete 02.040 Secretaria de Saúde 10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 02.050 Secretaria de Educação 12 361 1001 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 12 361 1001 2012 Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb – 30% 12 361 1001 2014 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar 12 365 1001 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 12 361 1001 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 02.060 Secretaria de Trânsito 26 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito 02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social 08 122 1003 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social 08 122 1003 2026 Manutenção dos Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social 08 243 1003 2026 Manutenção do Conselho Tutelar 08 244 1003 2027 Manutenção dos Conselhos Vinculados 02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 20 122 2002 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 02.110 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Primária 10 305 1002 2036 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde— Vigilância em Saúde 10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde—Atenção Especializada (MAC) 02.130 Secretaria de Esporte e Lazer 27 122 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDBF 3390.30 99 Material de Consumo Fonte de recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15500000 vinculados de impostos — acude 1990 foi necesionados de impostos — mibe 1990 foi. Transferência do Salário— Educação 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 15401030 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos – 30% 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00104/2023 - 13.03.23 - M A L DE M MARINHO - R\$ 10.854,00; CT N° 00105/2023 - 13.03.23 - PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - R\$ 40.612,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R\$ 228.156,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 14 de Março de 2023 HILDA LUCIA BARBOSA Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, EMATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - R\$ 228.156,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 14 de Março de 2023 MARCELO BARBOSA FERREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO,

EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santo Antônio: 02040.04.123.1003.2003 -02050.18.541.0003.2052 - 02060.12.361.2005.2007 de Santo Antonio: 02040.04.123.1003.2003 -02050.18.541.0003.2025 - 02060.12.361.2005.2005 - 02060.12.361.2005.2005 - 02060.12.361.2005.2007 - 02060.12.365.2009.2013 - 02070.13.392.2011.2015 - 02080.10.301.2013.2089 - 02080.10.302.2015.2022 - 02080.10.302.2015.2032 -02090.08.244.2018.2028 - 02090.08.244.2018.2082 - 02090.08.244.2018.2093 -02090.08.244.2018.2094 - 02090.08.244.2018.2095 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT № 00010/2023 - 14.03.23 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES - R\$ 228.156.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, ÀS 10:30 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do projeto da obra de pavimentação de ruas no Município de Santa Cecília/PB. CR: 1078606-52/2021 | SINCONV 916446 | Ministério do Desenvolvimento Regional. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: licitacaoscpb@gmail.com.

Presidenta da Comissão

Santa Cecília - PB, 15 de março de 2023 MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

ublicidades -

OBJETO: Aquisição de Cesta Básica para doação às famílias carentes do Município de Santa

TIPO: MENOR PRECO. DATA DA ABERTURA: 28/03/2023 - HORÁRIO: 08:30 HORAS. Legislação Aplicável: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Nº

019/2020, Lei N° 8.666/1993, e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 08:00 às 12:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 15 de março de 2023. Jonas Pereira de Andrade Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhe-mento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, parceladamente, destinados a todas as Secretarias, bem como itens de bomboniere para atender as demandas do Município de Santa Luzia - PB. Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações: DO VALE ATACAREJO LTDA. CNPJ: 07.556.165/0001-93. Item(s): 49.61. Valor: R\$ 11.975.00; RR MERCADO LTDA, CNPJ. 11.338.538/0001-27, Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63. Valor: R\$ 950.952,90. Santa Luzia - PB, 07 de março de 2023.

Jonas Pereira de Andrade Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, parceladamente, destinados a todas as Secretarias, bem como itens de bomboniere para atender as demandas do Município de Santa Luzia - PB, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: DO VALE ATACAREJO LTDA, CNPJ: 07.556.165/0001-93, Item(s): 49, 61. Valor: R\$ 11.975,00; RR MERCADO LTDA, CNPJ: 11.338.538/0001-27, Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63. Valor: R\$ 950.952,90.

Santa Luzia - PB 08 de marco de 2023 Jonas Pereira de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, parceladamente, destinados a todas as Secretarias, bem como itens de bomboniere para atender participatamente, destinator a rotata a contentina participata per consistenti del ministratori del mandas de Municipio de Santa Luzia - PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): DO VALE ATACAREJO LTDA, CNPJ: 07.556.165/0001-93, Item(s): 49, 61. Valor: R\$ 11.975,00; RR MERCADO LTDA, CNPJ: 11.338.538/0001-27, Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 22, 23, 24, 23, 20, 27, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 33, 30, 37, 30, 37, 30, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 43, 40, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63. Valor: R\$ 950.952,90. Publique-se e cumpra-se. Santa Luzia - PB, 08 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023
A Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pe. Juvino nº 10, Centro, Santa Luzia - PB, às 11:00 horas do dia 28 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistema de controle legislativo com módulo de votação eletrônica, controle de sessões, controle de posição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo e sistema de portal institucional de transparência para a Câmara Municipal de Santa Luzia/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/1993. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: camaramunicipal santaluziapb@yahoo.com Santa Luzia - PB, 15 de Março de 2023.

WALBER ARAÚJO OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de refeições prontas (tipo quentinha), destinadas a diversas secretarias e Fundos Municipais de Saúdae e Assistência Social do município de São José de Espinharas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. DOTAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 02.020 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04 124 3002 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO; 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 04 123 3002 2006 MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DA TESOURARIA: 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA-DES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 3002 2029 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M. AMBIENTE E REC. HÍDRICOS; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 365 3012 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE; 13 392 3002 2052 MANUTENÇÃO DE ÁTIVIDADES CULTURAIS; 27 812 3002 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER; 02.080 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO - 08 244 3015 2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 14 244 3015 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAI : 14 244 3015 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR: 14 244 3015 2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 14 244 3015 2086 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOS; 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 122 3002 2070 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRURA E SERV. URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA: 3390-39 - OU TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGENCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: RITA DE CASSIA ARAUJO VITAL 13557301478, CNPJ nº 48.706.785/0001-49, CONTRATO 91501/2023, Valor R\$ 150.000,00

São José de Espinharas/PB, 15 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023 O Pregoeiro Oficial deste Município, torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, às 09h00min, dia 28 de Março de 2023, na Sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal, Rua Inácio Lira, 363, Centro; com objeto: Aquisição de Pré-Moldados (Piso Intertravado e Sextavado, Meio-fio, Manilhas de concreto, postes, estacas e cobogós), para atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas PB. Recursos e Fundamentação Legal detalhados no instrumento convocatório. Os interessados poderão retirar o edital e Anexos no endereço supracitado, das 07:00 às 13:00h, dias úteis e/ou ainda

pelos meios virtuais disponíveis: E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. e site: www.tce.pb.gov.br.
São José de Piranhas - PB, 15 de março de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO EL ETRÔNICO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por meio do site www. portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Gêneros Alimentícios (Carnes), para atender de dinipesa para inferiorimento de forma parceitad de Certifica (Certifica), para actividad as necessidades das Secretarias Municipal e Prefeitura. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Março de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 00023/17; e legislação pertinente, consideradas Decleto receratin 10.024/19, beceleto winiticipant 00023/17, etegislaças per latinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387–1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov. br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.lce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 07 de Março de 2023

ARI AN RAMOS I UCAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023 Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Técnica Especializada Para Pavimentação e drenagem de diversos Trechos da zona urbana do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça (área central) conforme termo de referência e especificações anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº.1079046–70/2021, Convenio 917.522 – Ministério do Desenvolvimento Regional. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@

lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tee.pb.gov.br.
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 14 de Março de 2023

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Objetivo: Contratação de empresa especializada para realização de serviço mensal de digitalização dos documentos gerados no ano de 2023 pelo município de Serra Grande - PB, confo especificações no edital

Data da sessão: 29 de março de 2023, às 08h00min, na sala da CPL, no prédio da sede do município. Informações: Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro - Serra Grande - PB, no prédio da Prefeitura Municipal. Informações no site www.tce.pb.gov.br, https://serragrande. pb.gov.br/licitacaolista.php e e-mail: cplserragrande@gmail.com: todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 15 de março de 2023. José Andreson Filho Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site https://bnc.org.br/ sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de serviço de transporte de alunos e feirantes para atender as necessidades desta edilidade. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com. Edital: http://sertaozinho.pb.gov.br/; www.tce. pb.gov.br; https://bnc.org.br/sistema/.

Sertãozinho - PB. 15 de Marco de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00027/2023, para o dia 23 de Março de 2023 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Pernambuco, S/N -Centro - Solânea - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3363–1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com.

Solânea - PB 14 de Marco de 2023 JUSCELINO SOARES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 14:00 horas do dia 28 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, restrita à participação de Microempresas. Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de veículos, para prestação de serviços de transportes diversos, destinados as Secretarias de Saúde, deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 007/2013. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dias úteis, no endereço supracitado Telefone: (083) 3363-1285.Email: licitacaosolanea2017@yahoo.com

Solânea - PB 15 de Marco de 2023 JUSCELINO SOARES DA SILVA Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023 O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:30 hs do dia16 de Março de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: Confecção de SHOW PIROTÉCNICO destinado a eventos e a girândola de Réveillon/2024 promovido pela Administração Municipal de SOLÂNEA/PB. Justificativa: interesse público. Informa-

ções: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB. Telefone: (083) 3363–1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Solânea - PB, 15 de Março de 2023 JUSCELINO SOARES DA SILVA Pregoeiro Oficial

GOVERNO DA PARAÍBA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 CEL (CERTIFICADO DE REGISTRO NA CGE Nº 23-00345-3) PROCESSO Nº SHM-PRC-2023/00432.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIANO SENTIDO DE APURAR EM TODA SUA EXTENSÃO OS SERVIÇOS EXECUTADOS E QUE FALTAMA SER EXE-CUTADOS REFERENTE A BARRAGEM RETIRO E AO SISTEMA ADUTOR RETIRO — BOQUEIRÃO DO CAIS, NO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB. DATA DE ABERTURA: 03 de abril de 2023. HORA: 10h00 (Dez horas - horário local), LOCAL; Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, CEP: 58030-001. Fone: (83) 99388-0075. O Edital deverá ser solicitado, como também outras informações, exclusivamente, pelo e-mail: celpac 2012@hotmail. com, informando os dados cadastrais da Empresa solicitante (Razão Social, CNPJ, responsável, endereço, telefone e e-mail). OUTRAS OBSERVAÇÕES: As reuniões da referida licitação serão, mente, acompanhadas on line através do canal do Youtube SEIRHMA PB. João Pessoa 15 de março de 2023. WISLLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE CEL.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO Nº 19.000.00003.2023
OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL I e II. destinado à Secretaria de Estado da Saúde - SES, conforme edital e anexos DATA E HORÁRIO: 29/03/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov. br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic03@centraldecompras. pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839 Cadastro da CGE nº 23-00346-1

João Pessoa, 15 de março de 2023 Diego de Almeida Santos Gerente Executivo de Licitação

CABEDELO





EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2023/DOCAS-PB de Candidatos Aprovados no Concurso Público para provimento de emprego público

do quadro efetivo no âmbito da Companhia Docas da Paraíba.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de emprego público do quadro efetivo no âmbito da Companhia Docas da Paraíba, cujo resultado final do Concurso Público nº 001/2022 foi Homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 20 de agosto de 2022. O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na sede da Companhia Docas da Paraíba, sito à Av. Presidente João Pessoa. s/n, Centro, Cabedelo-PB, no dia 17 de março de 2023, às 09h, munido da documentação exigida para investidura do emprego, nos termos do Item 15, do Edital de Abertura do Concurso, para

assinatura do respectivo Contrato de Trabalho.			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
14666103	VITOR AMORIM DE CARVALHO NEVES	82,500	1

Ricardo Barbosa

Cooperativa de Transporte Complementar do Cariri Paraibano Rua: Bento Tenório de Sousa, nº47, Bairro do Matadouro – CEP:58.500-000 Monteiro/PB CNPJ – 26.743.221/0001-43 NIRE 25400009936

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente da Coop Cariri Paraibano, inscrita no CNPJ - 26.743.221/0001-43, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei 5.764/71 (Art. 45). e o Estatuto Social em seu artigos 35, CONVOCA os seus 33 (trinta e três) associados em pleno gozo de seus direitos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de março de 2023 na sede da Cooperativa, sito à Rua Bento Tenório de Sousa, nº47, Bairro do Matadouro – Monteiro? PB, às 08:00h em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, às 09:00h, em segunda convocação com a presença de metade mais um dos sócios ou ainda às 10:00h, em terceira e última convocação com a presença de, no mínimo, 10(dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1- Prestação de contas do exercício 2022, do Conselho de Administração com parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- A) Relatório de Gestão:
- B) Balanço Geral;
 C) Demonstrativo das sobras ou rateio das perdas
- D) Plano de atividades para o exercício seguinte 2-Destinação das sobras ou rateio das perdas
- 3-Eleição do Conselho Fiscal
- 4- Demissão e admissão de cooperados 5- Outros assuntos de interesse da cooperativa.

Monteiro, 16 de março de 2023

RINALDO BARBOSA MENDES Diretor Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO INDIVIDUALIZAÇÃO 001/2023 O oficial LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES, Titular do Registro de Imóveis da Sede e Comarca de Guarabira-PB, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, foi apresentado por JOAO BATISTA DA SILVA, requerimento para intimação por edital do confrontante: ESPÓLIO ANTÔNIO CARDOSO NASCIMENTO, CPF DESCONHECIDO, com fulcro no §2º, art. 213 da Lei 6.015/73 e o §4º do art. 1.150 do Código de Normas do Estado da Paraíba, para que, em havendo interesse, o inventariante e demais interessados, manifestem-se expres samente no prazo de quinze (15) dias corridos, sob pena de, exaurido o mesmo sem resposta presumir-se a anuência ao pedido formulado de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio. prescuimi-se a articular ab peculo ionimado de inividualização de inivote rivial em contonimo, protocolado sob o n.º 40864, que diz respeito ao imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Guarabira-PB sob o nº 5751, Livro 02, medindo 2,8165hectares (art. 213, II, §4º da Lei 6.015/73). Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ºs, para que dirijam-se a este Cartório de Registro de Imóveis de Guarabira-PB, situado na rua Otacílio Lira Cabral, n.º 58, Areia Branca, Guarabira-PB, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá manifestar-se expressamente sobre o processo de retificação, no prazo improrrogável de quinze (15) dias corridos, contado a partir da data de publicação deste edital . Nesta oportunidade, ficam V.S.ªs cientificadas

de que o não havendo manifestação no prazo ora estipulado, presumir-se a anuência ao pedido formulado (art. 213, II, \S^4 º da Lei 6.015/73). Guarabira-PB, 17 de fevereiro de 2023. FRANCISCO ILTOMAR NASCIMENTO COSTA Tabelião e Oficial Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO/PB EDITAL DE INTIMAÇÃO 001

(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo/PB, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLEONIR RAFAEL MENDES DE LIMA, inscrito no CPF nº 014.905.181-69, e ISMENIA ALEXANDRE NASCIMENTO MENDES LIMA, inscrita no CPF de n 051.075.494-54, a comparecer a este Cartório, situado na Rua Aderbal Piragibe, 05, Centro, Cabedelo/PB, entre as 08:00 e 15:00h horas, de segunda a sexta, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital, para PAGAMENTO (purga da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, relativas a operação de alienação fiduciária firmada com a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, registrada na matrícula 18.405, que tem por objeto o imóvel situado a Rua Golfo de Sidra, n° 132, Apartamento n° 301, Tipo "A", Edificio "Shambala", Praia Ponta de Campina, Cabedelo - PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, em 14/03/2023.

ROBSON ROGÉRIO ALEXANDRE MARTINS.

Oficial Interinc

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO/PB EDITAL DE INTIMAÇÃO 001 (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

O Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo/PB, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA RAISSA BRUNA DE ANDRADE RODRIGUES, inscrita no CPF n° 070.085.934-90, a comparecer a este Cartório, situado na Rua Aderbal Piragibe, 05, Centro, Cabedelo/PB, entre as 08:00 e 15:00h horas, de segunda a sexta, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital, para PAGAMENTO (purga da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, relativas a operação de alienação fiduciária firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrada na matrícula 32.457, que tem por objeto o imóvel situado a Situado À Rua Golfo de Amundsen, nº 77, Apartamento nº 203, Edifício "Atobá", Praia Ponta de Campina, Cabedelo - PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da divida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo/PB, em 14/03/2023.

ROBSON ROGÉRIO ALEXANDRE MARTINS. Oficial Interino.

CELSO RENAN MARQUES GOMES, CPF nº 065.991.194-92, torno público que requereu a SEMAM – Secretaria de meio Ambiente de Conde a Licença de Instalação e Operação para uma Casa Residencial Unifamiliar, situado à Rua projetada, s/n, no lote de terreno nº 14 da quadra 80 do Loteamento Village Jacumã, município de Conde/pb.

Wilma Fidelis Da Cunha, 031.438.674-26 torna público que requereu a SEMAN- Secretaria de Meio Ambiente De Conde a licença PREVIA E DE INSTALAÇÃO para residencial unifamiliar, situado à Lote 2, Quadra 50, Loteamento Village de Jacumã.

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA Pregoeiro Oficial